



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

Nº PROCESSO:	228/2026
FINALIDADE	aquisição de bens permanentes
OBJETO	Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo: grupo gerador, triturador agrícola e carretinha
VALOR:	R\$ 216.775,22
Responsável pelo ETP	Armino Ferreira da Silva

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo: grupo gerador, triturador agrícola e carretinha

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do certame não se enquadra nos padrões de mercado, possuindo particularidades específicas que não estão padronizadas no mercado. Requer conhecimentos técnicos especializados ou tecnologias específicas para sua execução

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e garantir a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente aquelas relacionadas ao apoio ao produtor rural, manutenção de áreas rurais, manejo de resíduos orgânicos e garantia de fornecimento de energia em situações emergenciais. O grupo gerador é essencial para assegurar o funcionamento ininterrupto de equipamentos, estruturas e serviços públicos em locais sujeitos a quedas ou instabilidades no fornecimento de energia elétrica, garantindo segurança operacional e continuidade dos serviços essenciais. O triturador agrícola permitirá o manejo adequado de resíduos orgânicos e agrícolas, promovendo melhor aproveitamento do material, redução de impactos ambientais e apoio às práticas sustentáveis no meio rural. A carretinha agrícola é indispensável para o transporte de materiais, insumos e equipamentos utilizados nas atividades rotineiras da Secretaria, contribuindo para maior eficiência logística e operacional. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, está alinhada às finalidades institucionais do Município e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento e adequada prestação dos serviços públicos.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência limitada a 12 meses, sem prorrogação.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, encontra amparo no disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a sua não elaboração nas hipóteses legalmente justificáveis.

Esclarece-se, ainda, que o PCA referente ao exercício correspondente já se encontra em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências

Assinado por: ARMINO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/7AE1-935B-BE89-15E8> e informe o código 7AE1-935B-BE89-15E8



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de: Até 30 (trinta) dias corridos para o grupo gerador e a carretinha; Até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos para o triturador agrícola; contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, podendo ser ajustado conforme a proposta vencedora, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

A definição do prazo de entrega pelo Município leva em consideração a necessidade de garantir a disponibilidade dos equipamentos e implementos agrícolas dentro de um período adequado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: Secretaria Municipal de Agricultura - Município de Diamante do Norte/PR, ou em outro local indicado formalmente pela Administração Municipal, dentro do perímetro do Município, no ato da emissão da ordem de fornecimento.

2 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Considerando que o valor da contratação não representa montante de grande vulto e que o objeto possui baixa complexidade, sendo amplamente ofertado por diversas empresas do setor, não será permitida a participação de consórcios nesta contratação, uma vez que tal exigência não se justifica diante da capacidade individual dos potenciais fornecedores em atender plenamente às necessidades da Administração.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis serão indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade concorrência

No caso em tela, adotou-se a modalidade de concorrência devido à complexidade e relevância do objeto a ser contratado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, estando em conformidade com a lei 14.133/2021.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma Eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios de transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame com grupos reservados à ME e EPP

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

☒ Por grupo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

A adjudicação por grupo justifica-se pela interdependência técnica e funcional entre os itens, cuja contratação isolada comprometeria a eficiência, a compatibilidade e a plena execução do objeto licitado.

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A participação de empresas em consórcio não foi admitida nesta contratação em razão de se tratar de execução padronizada, baixa complexidade técnica e riscos operacionais reduzidos, plenamente compatíveis com a atuação individual de empresas do mercado.

Além disso, o valor estimado da contratação não ultrapassa dez vezes o limite legal de dispensa por valor, não se evidenciando risco econômico relevante ou necessidade de compartilhamento de capacidades técnicas ou financeiras que justificasse a formação de consórcio.

A admissão de consórcio, neste contexto, não agregaria ganho técnico, econômico ou operacional à Administração, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual e dificultar a responsabilização pela execução do objeto.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio mostra-se tecnicamente adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, nos termos do art. da Lei nº 14.133/2021.

12 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

3 meses sem prorrogação

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O levantamento de necessidades foi realizado com base na identificação direta das demandas atuais do município, considerada como indispensáveis para garantir o atendimento pleno e regular ao longo de um exercício anual. Este levantamento reflete a necessidade efetiva do objeto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados de forma ininterrupta.

Após diligências, não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através do Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Foi realizada pesquisa de mercado mediante consulta direta a fornecedores potenciais, selecionados com base em critérios objetivos e sem vínculos societários entre si. Foram enviadas comunicações formais detalhando a necessidade da Administração, obtendo-se propostas ou informações suficientes para analisar as alternativas disponíveis quanto à qualidade, custo-benefício, disponibilidade, especificações técnicas e riscos envolvidos. As comunicações e os registros das respostas recebidas foram devidamente juntados aos autos, em atendimento aos princípios da transparência e rastreabilidade.

Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a devida análise entre a possibilidade de aquisição ou locação dos bens pretendidos. Constatou-se que, no caso em tela, a compra direta dos materiais/bens revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes aspectos:

- a) A frequência contínua ou recorrente de uso dos itens, o que torna a aquisição mais econômica no médio e longo prazo;
- b) A ausência de contratos de locação disponíveis no mercado local com condições vantajosas e tecnicamente compatíveis com as necessidades levantadas;
- c) A possibilidade de reutilização futura dos bens em outras atividades da Administração, promovendo economia e sustentabilidade;
- d) A eliminação de custos acessórios, como taxas de renovação, fretes recorrentes e riscos de indisponibilidade do item locado;
- e) O potencial de valorização ou reaproveitamento do bem no patrimônio público, que não se aplica à locação.

Diante disso, opta-se, de forma técnica e fundamentada, pela aquisição definitiva dos bens, em detrimento da locação, por representar maior vantagem econômica e operacional.

Denota-se que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, assegurando assim a conformidade com os princípios de economicidade e austeridade no uso dos recursos públicos, em conformidade com o Decreto nº 252/2023. Esta verificação evidencia o compromisso com a gestão fiscal responsável e a regularidade do processo

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo grupo gerador, triturador agrícola e carretinha, visa fortalecer e garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria, especialmente relacionadas ao apoio ao produtor rural, manutenção de áreas rurais, manejo de resíduos orgânicos e fornecimento de energia em situações emergenciais. O grupo gerador assegura o funcionamento ininterrupto dos equipamentos e serviços públicos, o triturador agrícola permite o manejo adequado dos resíduos orgânicos e agrícolas, e a carretinha agrícola contribui para o transporte eficiente de materiais e equipamentos. Essa contratação atende ao interesse público, está alinhada às finalidades institucionais do Município e respalda-se na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

No caso em tela, o objeto da contratação não é considerado parcelado, pois a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas mencionados não apresenta a necessidade de divisão em itens ou lotes para aumentar a competitividade, preservando a economia de escala e a eficiência na execução do contrato.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, assegurando o funcionamento ininterrupto de equipamentos e serviços essenciais, o manejo adequado de resíduos orgânicos e agrícolas, e a eficiência logística e operacional por meio do fornecimento de grupo gerador, triturador agrícola e carretinha.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta a responsabilidade ambiental da empresa contratada em garantir o correto descarte de resíduos gerados pelos equipamentos agrícolas fornecidos, bem como a implementação de medidas de mitigação de impactos ambientais causados pela operação dos mesmos. A empresa também deve se responsabilizar pela manutenção preventiva dos equipamentos, visando reduzir possíveis danos ao meio ambiente durante sua utilização.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de registro de preços para a possível futura contratação da solução, considerando o custo/benefício da aquisição de bens permanentes. A modalidade de concorrência, conforme previsto na Lei 14.133, demonstra a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além da adequação à necessidade identificada na demanda de contratação do Município de Diamante do Norte.

Diamante do Norte, 25 de fevereiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AE1-935B-BE89-15E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 25/02/2026 09:21:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/7AE1-935B-BE89-15E8>